



Proc. Administrativo 6.988/2024

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria

Data: 29/05/2024 às 13:09:57

Setores (CC):

CGM - REP, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM - PROC, CGM-NTSE,
SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CT 318-2024

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

SIM

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

105-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

061-2024

Prestador*:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Número do Contrato*:

318-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

27.274.178/0001-87

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—

Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

ATA_061_2024_PERIFERICOS_TJ_COMERCIO_SEDESS.pdf

Certidao_de_Envio_da_Publicacao_N_2405290888088.pdf

CONTRATO_318_2024.pdf

C_ESTADUAL.pdf

C_FEDERAL.pdf

C_FGTS.pdf

C_MUNICIPAL.pdf

C_TRABALHISTAA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440-2023

Aos (23) dias de Maio de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representado por sua Secretária, **Sra. NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.274.178/0001-87**, estabelecida à Avenida Canaã 3000, 1º andar, sala 01, Ariquemes/RO, CEP 76800-000, representada neste ato pela Sra. **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA**, empresária, portador da cédula de identidade, RG nº 350280 SSP/RO e CPF nº 326.813.642-72 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	9909900682 - CABO LAN 4PX24AWG CAT-5E CAIXA COM 305 M - CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP ? 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: PRETO; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 ? 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	UND	MPT U/UTP CAT5E CMX HOMOLOGADO ANATEL/ MPT U/UTP CAT5E CMX HOMOLOGADO ANATEL.	02	R\$ 708,06	R\$ 1.416,12
21	9909900714 - CONVERSOR DE FIRBA GIGABIT; - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X - FUNÇÃO BÁSICA CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) - ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 15 KM PORTAS 1 PORTA SC/UPC 1000M - 1 PORTA RJ45 1000M (AUTO MDI / MDIX) - COMPRIMENTO DE ONDA 1310NM - REDE DE MÍDIA 1000BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO - REDE DE MÍDIA 1000BASE-T UTP CABO	UND	TP-LINK MC210CS/ TP-LINK MC210CS	10	R\$ 398,55	R\$ 3.985,50

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA-BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>: E77-3972-823B-0455 e informe o código 1E77-3972-823B-0455



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M) - INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX.					
35	9909900698 - HD PARA NOTEBOOK 2,5 SATA 3 1 TB 5400 RPM.	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL/ WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL	05	R\$ 248,55	R\$ 1.242,75
36	9909900696 - HD SATA 3,5' - 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6GB/S INTERFACE: PERFORMANCE: -TAXAS DE TRANSFERÊNCIA SATA SUPORTADAS (GB / S): 6.0/3.0/1.5 -TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156 - MÁX. TAXA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO OD: 210 -CACHE: 64 MB CONFIGURAÇÕES: - HEADS/DISCOS: 2/1 -BYTES POR SETOR: 4096 CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: - CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 50,000 -ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS, MÁX.: 1 PER 10E14 -HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (POR ANO): 2400 -LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (TB / ANO): 55 ENERGIA: -PODER DE INICIALIZAÇÃO (A): 2.0 -MODO TÍPICO DE OPERAÇÃO: 5.3W -MÉDIA OCIOSA: 4.6W -MODO DE ESPERA/ MODO DE ESPERA TÍPICO: 0.94W/0.94W -TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (5V): ±5% - TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (12V): ±10% MEIO AMBIENTE: -OPERAÇÃO (AMBIENTE, MIN): 0 -OPERAÇÃO (CAIXA DA UNIDADE, MÁX.): 60 -NÃO OPERACIONAL (AMBIENTE): 740 A 70 -SEM HALOGÊNIO -ROHS GARANTIA DE 12 MESES - SATA 6GB/S.	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB/ WESTERN DIGITAL WD10 1TB	10	R\$ 248,55	R\$ 2.485,50
38	9909900699 - HD SSD 240GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	UND	EASY EYM256GB/ EASY EYM256GB	10	R\$ 168,92	R\$ 1.689,20
45	0000012262 - MEMORIA 8GB DDR4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 8GB - FREQUÊNCIA: 2.400MHZ - LATÊNCIA: 17-17-17 - PADRÃO: DDR4 - SEGMENTO: DESKTOP - TENSÃO: 1.2V - PINAGEM: 288-PIN DIMM - INTERFACE: 1G X 64-BIT PC4-2400.	UND	K-MEMORY/ K2400/8GB	20	R\$ 118,55	R\$ 2.371,00
47	0000012264 - MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT - MULTIMODO 0,5KM À MONOMODO 10KM. - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3Z, CSMA/CD, TCP/IP - COMPRIMENTO DE ONDA	UND	4LAN/4L-SFPLXD	03	R\$ 198,55	R\$ 595,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 6.988/2024 | Anexo: ATA_061_2024_PERIFERICOS_TJ_COMERCIO_SEDESS.pdf (2/14)

5/66

Assinado por 2 pessoas: IREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1E77-3972-823B-0455> e informe o código 1E77-3972-823B-0455



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	850NM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.3V - SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE - CABO FIBRA DE MULTI MODO - TIPO DE FIBRA MULTI-MODO 50/125UM OU 62.5/125UM - TAXA DE DADOS 1.25GBPS - TIPO DE PORTA LC/UPC.					
60	9909900713 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC ; PRONTO PARA RACK; PORTAS: GIGABIT: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC; PORTAS CONSOLE: 1; GARANTIA: 36 MESES; CONFORMIDADE AOS PADRÕES: IEEE IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X; SUPORTE A DUAL IPV4/ IPV6; CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: * AUTONEGOCIAÇÃO *MDI/MDI-X *CONTROLE DE FLUXO (FLOWCONTROL) *ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORTMIRRORING) *ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE); LEDS INDICATIVOS: *ALIMENTAÇÃO; *LINK/ATIVIDADE POR PORTA; *INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB, CONSOLE OU TFTP; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; MANUAL E INTERFACE DE GERENCIAMENTO ¹ EM PORTUGUÊS. CONTEÚDO DO PACOTE: *SWITCH *PÉS DE BORRACHA *KIT PARA SER MONTADO EM RACK *CABO DE FORÇA *GUIA DO USUÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	TPLINK/SG3428	05	R\$ 1.698,55	R\$ 8.492,75
						R\$ 22.278,47

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 22.278,47 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito e quarenta e sete centavos)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023** e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, sendo a mesma neste ato representado pelo **Sr. MARTINHO EXPEDITO SOARES DE SOUZA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.262.815-53, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1002

Projeto Atividade: 2091, 2093, 2095, 2096, 2097, 2100, 2102, 2137

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000/1.660.0000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos produtos, através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

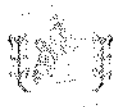
8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

8.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

8.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- 9.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.
- 9.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.
- 9.5. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos equipamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.9. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 9.10. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- 9.12. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para O PROCESSO em anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.13. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 9.14. Executar o fornecimento de acordo com as condições e especificações neste termo e modelos.
- 9.15. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 9.16. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

10.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, localizado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Juazeiro/BA.

10.3. A Contratada deverá fazer a entrega, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

10.4. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Contratante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 04.456.875-55

NOME: _____

CPF: 067.908.033-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 6.988/2024 | Anexo: ATA_061_2024_PERIFERICOS_TJ_COMERCIO_SEDESS.pdf (10/14)

13/66

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/1E77-3972-823B-0455> e informe o código 1E77-3972-823B-0455



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E77-3972-823B-0455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI (CPF 326.XXX.XXX-72) em
23/05/2024 12:08:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 23/05/2024 12:13:52
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1E77-3972-823B-0455>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061-2024/PMJ PE Nº 105-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
INSCRITO NO CNPJ: **19.578.127/0001-10**
FORNECEDOR REGISTRADO: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
INSCRITO NO CNPJ: **27.274.178/0001-67**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	9909900682 - CABO LAN 4PX24AWG CAT-5E CAIXA COM 305 M - CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP 7 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: PRETO; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMÁ; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 ? 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	UND	MPT U/UTP CATSE CMX HOMOLOGADO ANATEL/ MPT U/UTP CATSE CMX HOMOLOGADO ANATEL	02	R\$ 708,06	R\$ 1.416,12
21	9909900714 - CONVERSOR DE FIBRA GIGABIT; - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X - FUNÇÃO BÁSICA CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) - ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 15 KM PORTAS 1 PORTA S/UPC 1000M - 1 PORTA RJ45 1000M (AUTO MDI / MDIX) - COMPRIMENTO DE ONDA 1310NM - REDE DE MÍDIA 1000BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO - REDE DE MÍDIA 1000BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 1000 S/TP (MÁXIMO 100M) - INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX.	UND	TP-LINK MC210CS/ TP-LINK MC210CS	10	R\$ 398,55	R\$ 3.985,50
35	9909900698 - HD PARA NOTEBOOK 2,5 SATA 3 1 TB 5400 RPM.	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL/ WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL	05	R\$ 248,55	R\$ 1.242,75
36	9909900696 - HD SATA 3,5" - 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6GB/S INTERFACE: PERFORMANCE: -TAXAS DE TRANSFERÊNCIA SATA SUPORTADAS (GB / S): 6.0/3.0/1.5 -TAXA	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB/ WESTERN	10	R\$ 248,55	R\$ 2.485,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156 - MÁX. TAXA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO OD: 210 - CACHE: 64 MB CONFIGURAÇÕES: - HEADS/DISCOS: 2/1 - BYTES POR SETOR: 4096 CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: - CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 50,000 -ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS, MÁX.: 1 PER 10E14 -HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (POR ANO): 2400 -LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (TB / ANO): 55 ENERGIA: -PODER DE INICIALIZAÇÃO (A): 2.0 - MODO TÍPICO DE OPERAÇÃO: 5.3W -MÉDIA OCIOSA: 4.6W -MODO DE ESPERA/ MODO DE ESPERA TÍPICO: 0.94W/0.94W -TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (5V): ±5% - TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (12V): ±10% MEIO AMBIENTE: -OPERAÇÃO (AMBIENTE, MIN): 0 -OPERAÇÃO (CAIXA DA UNIDADE, MÁX.): 60 -NÃO OPERACIONAL (AMBIENTE): 740 A 70 -SEM HALOGÊNIO -ROHS GARANTIA DE 12 MESES - SATA 6GB/S.		DIGITAL WD10 1TB			
38	9909900699 - HD SSD 240GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2.17G PICO (7 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	UND	EASY EYM256GB/ EASY EYM256GB	10	R\$ 168,92	R\$ 1.689,20
45	0000012262 - MEMORIA 8GB DDR4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 8GB - FREQUÊNCIA: 2.400MHZ - LATÊNCIA: 17-17-17 - PADRÃO: DDR4 - SEGMENTO: DESKTOP - TENSÃO: 1.2V - PINAGEM: 288-PIN DIMM - INTERFACE: 1G X G4-BIT PC4-2400.	UND	K-MEMORY/ K2400/8GB	20	R\$ 118,55	R\$ 2.371,00
47	0000012264 - MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT - MULTIMODO 0,5KM A MONOMODO 10KM. - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3Z, CSMA/CD, TCP/IP - COMPRIMENTO DE ONDA 850NM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.3V - SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE - CABO FIBRA DE MULTI MODO - TIPO DE FIBRA MULTI-MODO 50/125UM OU 62.5/125UM - TAXA DE DADOS 1,25GBPS - TIPO DE PORTA LC/UPC.	UND	4LAN/4L-SI-PLX0	03	R\$ 198,55	R\$ 595,65
60	9909900713 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC ; PRONTO PARA RACK; PORTAS: GIGABIT; 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC; PORTAS CONSÓLE: 1; GARANTIA: 36 MESES; CONFORMIDADE AOS PADRÕES: IEEE IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X; SUPORTE A DUAL IPV4/ IPV6;	UND	TPLINK/SG3428	05	R\$ 1.698,55	R\$ 8.492,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: * AUTONEGOCIAÇÃO *MDI/MDI-X *CONTROLE DE FLUXO (FLOWCONTROL) *ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORTMIRRORING) *ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE); LEDS INDICATIVOS: *ALIMENTAÇÃO; *LINK/ATIVIDADE POR PORTA; *INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB, CONSOLE OU TFTP; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; MANUAL E INTERFACE DE GERENCIAMENTO EM PORTUGUÊS. CONTEÚDO DO PACOTE: *SWITCH *PÉS DE BORRACHA *KIT PARA SER MONTADO EM RACK *CABO DE FORÇA *GUIA DO USUÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.					
---	--	--	--	--	--

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de **R\$ 22.278,47 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23/05/2024

Assinam:

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES – Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA - Representante Legal

Juazeiro/Ba, 24 de Maio de 2024



Certidão de Envio da Publicação N° 2405290888088

Prefeitura Municipal de Juazeiro

CNPJ: 13.915.632/0001-27

Usuário

Nome: Tatiane Coelho Ferreira Reis

E-mail: tatiane.coelho@juazeiro.ba.gov.br

Telefone: (74) 98805-4488

Informações da Publicação

Data Prevista: 29/05/2024

Protocolo: 2405290888088

Matérias Enviadas

Código: 281011

Ato: Contratos

Título: EXTRATO DE CONTRATOS

Arquivo: PUBLICACAO DE EXTRATO DE CONTRATO 29-05-2024.pdf — SHA1: 1f9f062755b0e54c40051f7762d7f382325ab6e7

A ser publicado em: Diário do Município

Certidão emitida em 29/05/2024 às 12:34

Certificação Digital: 03BBE6E6-A00040BD-D2BDE24C-93CF5282.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Observações:

- Manter uma cópia digital deste documento para futura conferência da Assinatura Digital ICP-Brasil.
- Verificar a publicação na data prevista 29/05/2024 nos veículos **Diário do Município**, se a publicação não ocorrer entre em contato conosco.

A responsabilidade pela publicação do ato enviado é do usuário que fez o registro através do protocolo 2405290888088.

Para maiores informações entre em contato através do telefone: (71) 3500-2525.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 318-2024

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº **19.578.127/0001-10**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES**, Senhora **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES** brasileira, de ora em diante simplesmente, e do outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Canaã 3000, 1º andar, sala 01, na cidade Ariquemes/RO, CEP 76800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.274.178/0001-87**, neste ato representado por **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **326.813.642-72**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 440/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2023 e Ata de Registro de Preço nº 061/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, localizado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Juazeiro/BA.

4.3. A Contratada deverá fazer a entrega, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

4.4. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Contratante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.5. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.6. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail tjvendasespeciais@gmail.com;

4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.8. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.9. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 12.212,06 (Doze mil, duzentos e doze reais e seis centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	9909900682 - CABO LAN 4PX24AWG CAT-5E CAIXA COM 305 M - CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP ? 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: PRETO; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 ? 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	UND	MPT U/UTP CAT5E CMX HOMOLOGADO ANATEL/ MPT U/UTP CAT5E CMX HOMOLOGADO ANATEL	01	R\$ 708,06	R\$ 708,06
21	9909900714 - CONVERSOR DE FIBRA GIGABIT; - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X - FUNÇÃO BÁSICA CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) - ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 15 KM PORTAS 1 PORTA SC/UPC 1000M - 1 PORTA RJ45 1000M (AUTO MDI / MDIX) - COMPRIMENTO DE ONDA 1310NM - REDE DE MÍDIA 1000BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO - REDE DE MÍDIA 1000BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M) - INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX.	UND	TP-LINK MC210CS/ TP-LINK MC210CS	05	R\$ 398,55	R\$ 1.992,75
35	9909900698 - HD PARA NOTEBOOK 2,5 SATA 3 1 TB 5400 RPM.	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL/ WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL	03	R\$ 248,55	R\$ 745,65
36	9909900696 - HD SATA 3,5" - 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6GB/S INTERFACE: PERFORMANCE: -TAXAS DE TRANSFERÊNCIA SATA SUPORTADAS (GB / S): 6.0/3.0/1.5 - TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156 -MÁX. TAXA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO OD: 210 - CACHE: 64 MB CONFIGURAÇÕES: - HEADS/DISCOS: 2/1 -BYTES POR SETOR: 4096	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB/ WESTERN DIGITAL WD10 1TB	05	R\$ 248,55	R\$ 1.242,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: - CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 50,000 - ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS, MÁX.: 1 PER 10E14 -HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (POR ANO): 2400 -LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (TB / ANO): 55 ENERGIA: -PODER DE INICIALIZAÇÃO (A): 2.0 -MODO TÍPICO DE OPERAÇÃO: 5.3W -MÉDIA OCIOSA: 4.6W - MODO DE ESPERA/ MODO DE ESPERA TÍPICO: 0.94W/0.94W -TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (5V): ±5% -TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (12V): ±10% MEIO AMBIENTE: -OPERAÇÃO (AMBIENTE, MIN): 0 -OPERAÇÃO (CAIXA DA UNIDADE, MÁX.): 60 -NÃO OPERACIONAL (AMBIENTE): 740 A 70 -SEM HALOGÊNIO -ROHS GARANTIA DE 12 MESES - SATA 6GB/S.					
38	9909900699 - HD SSD 240GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	UND	EASY EYM256GB/ EASY EYM256GB	05	R\$ 168,92	R\$ 844,60
45	0000012262 - MEMORIA 8GB DDR4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 8GB - FREQUÊNCIA: 2.400MHZ - LATÊNCIA: 17-17-17 - PADRÃO: DDR4 - SEGMENTO: DESKTOP - TENSÃO: 1.2V - PINAGEM: 288-PIN DIMM - INTERFACE: 1G X 64-BIT PC4-2400.	UND	K-MEMORY/ K2400/8GB	10	R\$ 118,55	R\$ 1.185,50
47	0000012264 - MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT - MULTIMODO 0,5KM À MONOMODO 10KM. - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3Z, CSMA/CD, TCP/IP - COMPRIMENTO DE ONDA 850NM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.3V - SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE - CABO FIBRA DE MULTI MODO - TIPO DE FIBRA MULTI-MODO 50/125UM OU 62.5/125UM - TAXA DE DADOS 1.25GBPS - TIPO DE PORTA LC/UPC.	UND	4LAN/4L-SFPLXD	02	R\$ 198,55	R\$ 397,10
60	9909900713 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC ; PRONTO PARA RACK; PORTAS: GIGABIT: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC; PORTAS CONSOLE: 1; GARANTIA: 36 MESES; CONFORMIDADE AOS PADRÕES: IEEE IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X; SUPORTE A DUAL IPV4/ IPV6; CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: * AUTONEGOCIAÇÃO *MDI/MDI-X *CONTROLE DE FLUXO (FLOWCONTROL)	UND	TPLINK/SG3428	03	R\$ 1.698,55	R\$ 5.095,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

*ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORTMIRRORING) *ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE); LEDS INDICATIVOS: *ALIMENTAÇÃO; *LINK/ATIVIDADE POR PORTA; *INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB, CONSOLE OU TFTP; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; MANUAL E INTERFACE DE GERENCIAMENTO ¹ EM PORTUGUÊS. CONTEÚDO DO PACOTE: *SWITCH *PÉS DE BORRACHA *KIT PARA SER MONTADO EM RACK *CABO DE FORÇA *GUIA DO USUÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.						
						R\$ 12.212,06

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (Doze) meses** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 63.662-2, AG 1178-9 – BANCO DO BRASIL 001.**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1002

Projeto Atividade: 2091, 2093, 2095, 2096, 2097, 2100, 2102, 2137

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000/1.660.0000

11.1. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

12.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

12.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

12.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

12.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.8. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

12.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.10. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

12.11. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

12.13. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.14. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

12.15. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.16. Executar o fornecimento de acordo com as condições e especificações neste termo e modelos;

12.17. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

13.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

13.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **MARTINHO EXPEDITO SOARES DE SOUZA, CPF: 977.262.815-53**, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1. Advertência:
 - 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2. Multa de:
 - 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
 - 15.3.3. Suspensão:
 - 15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
 - 15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, Inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.6. Após o regular processo administrativo, será: desconto de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do Instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 28 de maio de 2024.

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA
TI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7715-EEAC-09DC-D6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI (CPF 326.XXX.XXX-72) em
28/05/2024 09:58:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 28/05/2024 09:59:54
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3>



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300605382**
Código de Controle: **300605382**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **27274178000187**
Nome ou Razão Social: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 09/05/2024 14:46:59
Validade.....: 07/08/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:56 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **3AB8.D820.3729.7638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.274.178/0001-87
Razão Social: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Endereço: AV CANAA 3000 1 ANDAR SALA 01 / SETOR 01 / ARIQUEMES / RO / 76870-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052007104889836585

Informação obtida em 27/05/2024 10:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16



Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro

000182443

Contribuinte

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Logradouro

AV. CANAÃ

Bairro

SETOR 01

Cidade

ARIQUEMES

CPF/CNPJ

27.274.178/0001-87

Número

3000

Complemento

ANDAR PRIMEIRO SALA 01

CEP

76800-000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quito com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

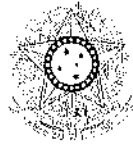
Emitida às 16:18:48 do dia 24/05/2024

Válida até 23/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número DF88084699E023BD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.274.178/0001-87

Certidão nº: 32307402/2024

Expedição: 09/05/2024, às 15:48:28

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 6.988/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 31/05/2024 às 08:47:40

—
Letícia Almeida Do Nascimento
Tcm

Proc. Administrativo 2- 6.988/2024

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEAD-CLC-DC-FC - Formulação de Contratos

Data: 03/06/2024 às 09:52:03

Prezados,

o presente contrato se encontra cadastrado no sistema com numero errado, sendo 2023 quando é 2024.

att.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Proc. Administrativo 3- 6.988/2024

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: -

Data: 03/06/2024 às 10:15:24

CONTRATO ALTERADO NO SISTEMAA

—

Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEAD-CLC-DC-FC - Formulação de Contratos

Data: 03/06/2024 às 11:06:21

Prezados,

unidade orçamentária divergente entre contrato e sistema, além de certidões negativas não foram alimentadas no referido sistema.

att.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz
controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: -

Data: 03/06/2024 às 11:37:48

GENTILEZA SAIR E ENTRAR NOVAMENTE NO SISTEMA, POIS AQUI CONSTA AS DOTAÇÕES

SEGUE ABAIXO OFICIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONDE CONSTA A UNIDADE ORÇAMENTARIA QUE VEIO NO PROCESSO

—

Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

OFICIO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIFICO, para os devidos fins que a despesas relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidades - SEDES, tenho a informa-lhe que:

a) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1002

Projeto Atividade: 2091, 2093, 2095, 2096, 2097, 2100, 2102, 2137

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000/1.660.0000

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Proc. Administrativo 6- 6.988/2024

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEAD-CLC-DC-FC - Formulação de Contratos

Data: 03/06/2024 às 12:02:01

Prezados,

apareceu as certidões, contudo a unidade de despesa tanto do contrato quanto do ofício consta 1002, quando no sistema se vê 1001.

att.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz
controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Proc. Administrativo 7- 6.988/2024

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos - A/C Carlos C.

Data: 04/06/2024 às 09:15:47

SEGUE CONTRATO

—

Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

CT_318_2024_PERIFERICOS_TJ_COMERCIO_SEDES.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 318-2024

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº **19.578.127/0001-10**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDES**, Senhora **NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES** brasileira, de ora em diante simplesmente, e do outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Canaã 3000, 1º andar, sala 01, na cidade Ariquemes/RO, CEP 76800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.274.178/0001-87**, neste ato representado por **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **326.813.642-72**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 440/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2023 e Ata de Registro de Preço nº 061/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.
- 4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, localizado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Juazeiro/BA.
- 4.3. A Contratada deverá fazer a entrega, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 4.4. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Contratante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 4.5. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.6. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail tivendasespeciais@gmail.com;
- 4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.8. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.9. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 12.212,06 (Doze mil, duzentos e doze reais e seis centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	9909900682 - CABO LAN 4PX24AWG CAT-5E CAIXA COM 305 M - CATEGORIA: CAT.5E; - CONSTRUÇÃO: U/UTP ? 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - COR: PRETO; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 ? 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	UND	MPT U/UTP CAT5E CMX HOMOLOGADO ANATEL/ MPT U/UTP CAT5E CMX HOMOLOGADO ANATEL	01	R\$ 708,06	R\$ 708,06
21	9909900714 - CONVERSOR DE FIBRA GIGABIT; - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X - FUNÇÃO BÁSICA CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) - ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 15 KM PORTAS 1 PORTA SC/UPC 1000M - 1 PORTA RJ45 1000M (AUTO MDI / MDIX) - COMPRIMENTO DE ONDA 1310NM - REDE DE MÍDIA 1000BASE-FX FIBRA DE MODO ÚNICO - REDE DE MÍDIA 1000BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) - EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M) - INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX.	UND	TP-LINK MC210CS/ TP-LINK MC210CS	05	R\$ 398,55	R\$ 1.992,75
35	9909900698 - HD PARA NOTEBOOK 2,5 SATA 3 1 TB 5400 RPM.	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL/ WESTERN DIGITAL WD10 1TB 2,5 POL	03	R\$ 248,55	R\$ 745,65
36	9909900696 - HD SATA 3,5" - 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6GB/S INTERFACE: PERFORMANCE: -TAXAS DE TRANSFERÊNCIA SATA SUPORTADAS (GB / S): 6.0/3.0/1.5 - TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156 -MÁX. TAXA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO OD: 210 - CACHE: 64 MB CONFIGURAÇÕES: - HEADS/DISCOS: 2/1 -BYTES POR SETOR: 4096	UND	WESTERN DIGITAL WD10 1TB/ WESTERN DIGITAL WD10 1TB	05	R\$ 248,55	R\$ 1.242,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: - CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 50,000 - ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS, MÁX.: 1 PER 10E14 -HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (POR ANO): 2400 -LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (TB / ANO): 55 ENERGIA: -PODER DE INICIALIZAÇÃO (A): 2.0 -MODO TÍPICO DE OPERAÇÃO: 5.3W -MÉDIA OCIOSA: 4.6W - MODO DE ESPERA/ MODO DE ESPERA TÍPICO: 0.94W/0.94W -TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (5V): ±5% -TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCLUINDO RUÍDO (12V): ±10% MEIO AMBIENTE: -OPERAÇÃO (AMBIENTE, MIN): 0 -OPERAÇÃO (CAIXA DA UNIDADE, MÁX.): 60 -NÃO OPERACIONAL (AMBIENTE): 740 A 70 -SEM HALOGÊNIO -ROHS GARANTIA DE 12 MESES - SATA 6GB/S.					
38	9909900699 - HD SSD 240GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	UND	EASY EYM256GB/ EASY EYM256GB	05	R\$ 168,92	R\$ 844,60
45	0000012262 - MEMORIA 8GB DDR4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 8GB - FREQUÊNCIA: 2.400MHZ - LATÊNCIA: 17-17-17 - PADRÃO: DDR4 - SEGMENTO: DESKTOP - TENSÃO: 1.2V - PINAGEM: 288-PIN DIMM - INTERFACE: 1G X 64-BIT PC4-2400.	UND	K-MEMORY/ K2400/8GB	10	R\$ 118,55	R\$ 1.185,50
47	0000012264 - MÓDULO MINI-GBIC GIGABIT - MULTIMODO 0,5KM À MONOMODO 10KM. - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3Z, CSMA/CD, TCP/IP - COMPRIMENTO DE ONDA 850NM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.3V - SEGURANÇA E EMISSÃO FCC, CE - CABO FIBRA DE MULTI MODO - TIPO DE FIBRA MULTI-MODO 50/125UM OU 62.5/125UM - TAXA DE DADOS 1.25GBPS - TIPO DE PORTA LC/UPC.	UND	4LAN/4L-SFPLXD	02	R\$ 198,55	R\$ 397,10
60	9909900713 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC ; PRONTO PARA RACK; PORTAS: GIGABIT: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 + 4 PORTAS MINI-GBIC; PORTAS CONSOLE: 1; GARANTIA: 36 MESES; CONFORMIDADE AOS PADRÕES: IEEE IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X; SUPORTE A DUAL IPV4/ IPV6; CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: * AUTONEGOCIAÇÃO *MDI/MDI-X *CONTROLE DE FLUXO (FLOWCONTROL)	UND	TPLINK/SG3428	03	R\$ 1.698,55	R\$ 5.095,65

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

*ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORTMIRRORING) *ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19" 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE); LEDS INDICATIVOS: *ALIMENTAÇÃO; *LINK/ATIVIDADE POR PORTA; *INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB, CONSOLE OU TFTP; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; MANUAL E INTERFACE DE GERENCIAMENTO ¹ EM PORTUGUÊS. CONTEÚDO DO PACOTE: *SWITCH *PÉS DE BORRACHA *KIT PARA SER MONTADO EM RACK *CABO DE FORÇA *GUIA DO USUÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.						
						R\$ 12.212,06

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade **de 12 (Doze) meses** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 63.662-2, AG 1178-9 – BANCO DO BRASIL 001.**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

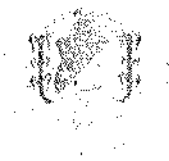
9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 04

Unidade Orçamentária: 1010

Projeto Atividade: 2091/ 2093/ 2095/ 2097/ 2102

Elemento de Despesa: 339030 / 449052

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000/1.660.0000

11.1. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2. Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

12.3. Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

12.4. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

12.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

12.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.8. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

12.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.10. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

12.11. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.12. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

12.13. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.14. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3> e informe o código 7715-EEAC-09DC-D6A3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

12.15. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.16. Executar o fornecimento de acordo com as condições e especificações neste termo e modelos;

12.17. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

13.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

13.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **MARTINHO EXPEDITO SOARES DE SOUZA, CPF: 977.262.815-53**, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1. Advertência:
 - 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2. Multa de:
 - 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
 - 15.3.3. Suspensão:
 - 15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
 - 15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3> e informe o código 7715-EEAC-09DC-D6A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3> e informe o código 7715-EEAC-09DC-D6A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 15.6.** Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12.** Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2.** Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3.** Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4.** Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 16.6.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.2.** Indenizações e multas;
- 16.6.3.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3> e informe o código 7715-EEAC-09DC-D6A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 28 de maio de 2024.

NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7715-EEAC-09DC-D6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI (CPF 326.XXX.XXX-72) em
28/05/2024 09:58:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



NADJA SUELI DIAS MEDRADO GONÇALVES (CPF 971.XXX.XXX-49) em 28/05/2024 09:59:54
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7715-EEAC-09DC-D6A3>

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP - Recepção e Protocolo

Data: 04/06/2024 às 09:33:21

Tendo em vista a autorização pretérita para contratação, faz-se agora necessária a realização do empenho. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da administração pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666 de 1.993), declaro autorizado a realização do empenho.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Proc. Administrativo 9- 6.988/2024

De: Lillian A. - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-DC

Para: SEAD-CLC-DC-FC - Formulação de Contratos

Data: 04/06/2024 às 09:46:33

Solicitação atendida.

—

Lílian Farias Anunciação
Assessora contábil

Anexos:

765.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO

PRAÇA DA BANDEIRA SN
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 19.578.127/0001-10

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 765	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 1010001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 013 - JUAZEIRO PELA JUSTIÇA, DEFESA SOCIAL E COMBATE A POBREZA Ação: 2091 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 105-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 318-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903005 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
593.265,91	1,00	593.264,91				
CREDOR						
R.Social/Nome: 54417 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA C.N.P.J/CPF: 27.274.178/0001-87 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade SEDES.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 04/06/2024						
Valor: 1,00 (Um Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/06/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:04/06/2024			

Empenho: 765

Proc. Administrativo 10- 6.988/2024

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 04/06/2024 às 10:36:56

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Proc. Administrativo 11- 6.988/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 05/06/2024 às 08:57:56

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm